

São Paulo, 24 de Abril de 2017.

Aos

Cotistas do Rio Bravo Crédito Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Rio Bravo Crédito Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário.

Prezados Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **Rio Bravo Crédito Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário** (“Fundo”), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia **17 de Maio de 2017**, às **11:00 horas**, na sede da Administradora, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, 222 - Bloco B - 3º andar - Vila Olímpia, a fim de examinar, discutir e votar acerca da seguinte matéria:

Incluir no regulamento a possibilidade de o Fundo realizar investimento em (a) cotas de fundos de investimento imobiliário, inclusive cotas de FII administrados ou geridos pela Instituição Administradora, pela Gestora, se houver, e/ou suas afiliadas; e (b) imóveis e direitos reais sobre bens imóveis, nas hipóteses de execução de garantias relacionadas aos CRI, LH e LCI, e, conseqüentemente, autorizar a Administradora a realizar as alterações e consolidação do Regulamento do Fundo em decorrência da alteração proposta, caso aprovada, de acordo com as redações abaixo:

“3.1. O Fundo tem por objeto a realização de investimentos em empreendimentos imobiliários em geral no mercado brasileiro, por meio da aquisição dos seguintes ativos: (i) preponderantemente, certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”), lastreados em direitos creditórios decorrentes de contratos de compra e venda de imóveis e contratos de locação de imóveis; (ii) letras hipotecárias (“LH”); (iii) letras de crédito imobiliário (“LCI”); (iv) cotas de fundos de investimento imobiliário, inclusive cotas de FII administrados ou geridos pela Instituição Administradora, pela Gestora, se houver, e/ou suas afiliadas; e (v) imóveis e direitos reais sobre bens imóveis, nas hipóteses de execução de garantias relacionadas aos CRI, LH e LCI (em conjunto referidos como

“Ativos Imobiliários”), de forma a proporcionar aos cotistas do Fundo uma remuneração para o investimento realizado, por meio do fluxo de rendimentos gerado.” e

“3.4.1. O Fundo não poderá adquirir imóveis gravados com ônus reais. Não obstante, não faz parte do objeto preponderante do Fundo o investimento em imóveis”

O regulamento do Fundo devidamente alterado e consolidado de acordo com a proposta acima, encontra-se anexo à presente convocação.

Nos termos do artigo 20, Parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 472, cumpre informar que a matéria descrita acima, dependerá da aprovação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral de Cotistas ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 22, da Instrução CVM nº 472 e do item 13.14 do Regulamento do Fundo, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, por meio da entrega de voto eletrônico, desde que recebida pela Administradora antes do início da Assembleia Geral de Cotistas.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
instituição administradora do
Rio Bravo Crédito Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário